



CAMPINENSE CLUBE
EDITAL nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES
SUPLEMENTARES
CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL – BIÊNIO 2024-2025

A Comissão Eleitoral, constituída nos termos do art. 107, §2º, do Estatuto Social do Campinense Clube e conforme a Resolução CONS DIR nº 01/2025, torna público o presente Edital, por meio do qual convoca os sócios aptos para a realização das Eleições Suplementares destinadas ao preenchimento dos cargos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, para o restante do biênio 2024-2025, observando-se as disposições estatutárias e regulamentares em vigor.

1. DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á no dia 1º de junho de 2025 (domingo), das 08h às 18h, na sede social do Campinense Clube, com fundamento no artigo 107 do Estatuto.

2. DO RECENSEAMENTO, QUITAÇÃO DE DÉBITOS E REGULARIZAÇÃO DOS TÍTULOS

2.1. Os sócios que desejarem participar do processo eleitoral, na condição de eleitores ou candidatos, deverão estar quites com a Tesouraria até o mês de abril de 2025, conforme determina o art. 132, parágrafo único, do Estatuto.

2.2. O período de regularização dos títulos será de 15 de abril de 2025 a 2 de maio de 2025, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no link:

👉 <https://forms.gle/cktkg43kAY6LmwGY9>

3. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

3.1. O período para registro de candidaturas será de 5 a 9 de maio de 2025, mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no link:

👉 <https://forms.gle/JJ3AQbJTaRBXJbdc6>

3.2. O candidato deverá preencher e assinar de próprio punho declaração de ciência e concordância com as condições das eleições suplementares, conforme modelo no ANEXO A.

3.3. Poderão se candidatar apenas os sócios que atendam cumulativamente aos requisitos dos artigos. 70, 76, 107 e 118 do Estatuto, possuam escolaridade mínima de nível médio e não incorram em quaisquer das inelegibilidades previstas no art. 119.

4. DA DIVULGAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL E DOS CANDIDATOS

4.1. A lista dos sócios aptos a votar e a serem votados, bem como os nomes dos candidatos regularmente inscritos, será divulgada no dia 12 de maio de 2025, nas mídias oficiais do Clube e afixada na sede social.

5. DA IMPUGNAÇÃO DE NOMES

5.1. A impugnação da lista de eleitores ou de candidatos poderá ser apresentada até 24 (vinte quatro) horas após a publicação oficial, exclusivamente por meio do link que acompanhará a referida publicação.

5.2. A impugnação deverá ser fundamentada e instruída com provas, sendo admitida, conforme o Estatuto, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplência até o mês de abril de 2025 (art. 132, parágrafo único);
- Não cumprimento do tempo mínimo de associação (1 ano) ou da idade mínima (21 anos);
- Inelegibilidades previstas no art. 119 do Estatuto (ex: condenações, inadimplência, afastamentos anteriores etc.);
- Apresentação de documentação falsa ou irregular no registro de candidatura.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

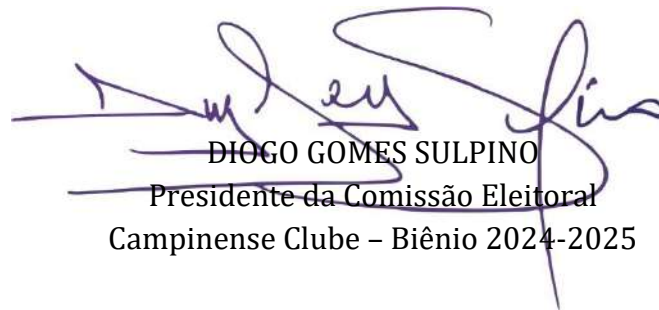
6.1. Os candidatos que concorrerem às eleições suplementares declaram-se cientes de que, sobrevivendo trânsito em julgado de decisão nos autos da Ação de Obrigação de Fazer nº 0800795-39.2024.8.15.0001, os autores daquela ação poderão ser empossados nos termos da Resolução CONS DIR nº 01/2025, acarretando eventual recomposição dos Conselhos, sem direito a qualquer forma de indenização ou pleito de permanência no cargo por parte dos suplentes afetados.

6.2. Todos os dados pessoais dos sócios, inclusive informações relativas à inadimplência, serão tratados com confidencialidade e em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). É vedada a divulgação pública de dados nominativos que envolvam débitos ou qualquer informação de caráter pessoal e sensível, a fim de evitar constrangimentos e responsabilizações legais.

6.3. A eventual exposição indevida de dados poderá ensejar responsabilidade civil por danos morais e materiais, nos termos dos artigos. 186 e 927 do Código Civil, aplicando-se a teoria da responsabilidade objetiva ou subjetiva conforme o caso. Portanto, o tratamento de dados no processo eleitoral deverá observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação, segurança e responsabilização.

6.4. As listas eleitorais, quando divulgadas, serão anonimizadas ou apresentarão apenas os dados estritamente necessários ao processo eleitoral, sem identificação de débitos ou dados sensíveis, resguardando-se os direitos da personalidade de cada associado.

Campina Grande, 14 de abril de 2025.



DIOGO GOMES SULPINO
Presidente da Comissão Eleitoral
Campinense Clube – Biênio 2024-2025

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____
_____, CPF _____, sócio patrimonial do Campinense Clube,
inscrito sob o título nº _____ no pleno gozo dos meus direitos
estatutários, por meio desta:

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, que tenho plena ciência das condições estabelecidas na **Resolução CONS DIR nº 01/2025**, bem como das demais normas estatutárias e regulamentadoras atinentes às eleições suplementares para os cargos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Campinense Clube, biênio 2024–2025.

CONCORDO EXPRESSAMENTE que, em caso de **trânsito em julgado de decisão judicial favorável** aos autores da **Ação de Obrigação de Fazer nº 0800795-39.2024.8.15.0001**, os sócios ali relacionados deverão ser **empossados nos cargos para os quais foram eleitos nas eleições realizadas em 22/10/2023 (sub judice)**, ocorrendo, como consequência:

- **No Conselho Deliberativo**, a **interrupção automática dos mandatos** dos eleitos nas **posições 22ª à 33ª**, os quais passarão à condição de **suplentes**, observando-se a ordem de votação obtida no processo eleitoral de 2025;
- **No Conselho Fiscal**, a **interrupção automática dos mandatos** dos eleitos nas **posições 4ª à 5ª**, os quais igualmente passarão à condição de **suplentes**, nas mesmas condições acima.

Declaro, ainda, estar ciente de que tal recomposição dos Conselhos **se operará independentemente da quantidade de votos** obtida pelos candidatos afetados, conforme previsto no §3º do art. 1º da Resolução CONS DIR nº 01/2025, **renunciando, desde já, a qualquer pretensão judicial ou administrativa** relativa à modificação na titularidade dos cargos supracitados, em conformidade com as deliberações do Conselho Diretor e com o Estatuto vigente do Campinense Clube.

Campina Grande, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato